

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DA SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA
ZONA RURAL
47.940-000 WANDERLEY – BA
CNPJ: 11.201.981/0001-51

Ilustríssima

Diretoria de Fiscalização Ambiental

Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Salvador - BA

Referente: *AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023-003245/TEC/AIMU-0323 – DEFESA JUNTO AO INEMA*

Riacho de Sacutiaba – Wanderley – BA, 22 de junho de 2023

Senhores,

Na condição do atual Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DA SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA, **venho esclarecer e requerer**, dentro do prazo estabelecido para o presente recurso, **o seguinte:**

1. Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA aplicou uma multa de R\$ 1.200,00 pelo corte e aproveitamento de 85 lascas de Aroeira, madeira protegida por lei, na área quilombola da nossa associação.
2. No dia 14 de junho de 2023, o INEMA deu ciência do Auto, à minha pessoa, na condição de representante da comunidade autuada.
3. Os locais de corte e aplicação dos 3,30m³ de madeira protegida por lei em questão são inseridos nas terras reconhecidas e declaradas, conforme PORTARIA nº - 155, de 16 de março de 2017 do Presidente do Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária – INCRA, como **terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba**, totalizando 12.285 hectares.
4. Trata-se de um **território tradicional de domínio coletivo exercido pelas comunidades quilombolas** mencionadas. Não existem posses ou propriedades particulares dentro deste território, e sim, arranjos e acordos comunitários no que tange ao uso e destinação das terras do território.
5. Em conformidade com o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DA SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA **ocupa e usa o seu território e os recursos dele “como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”** (Art. 3º, I).
6. Apesar de sucessivas e violentas tentativas de usurpação do território tradicional e de expulsão das famílias quilombolas, praticadas por fazendas vizinhas no passado, as famílias de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba têm resistido e permanecido no seu território, sustentando-se através dos seus manejos tradicionais de agricultura de subsistência, pecuária em baixa escala, pesca e extrativismo.

7. As famílias quilombolas cultivam suas roças individualmente; **cada qual cerca a sua plantação, a fim de defende-la do criatório da comunidade que perambula livremente pelo território.**
8. Faz parte das “práticas gerados e transmitidos pela tradição” de aplicar madeira de melhor resistência e durabilidade na construção de cercas - o que é o caso da espécie Aroeira que se encontra em quantidade boa no território.
9. **Nada se desperdiça, muito menos se comercializa de madeira nativa pertencente ao território quilombola.**
10. Contudo, ninguém deve esperar de uma comunidade tradicional geograficamente isolada quanto as de Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba, que as famílias destas comunidades tenham conhecimento e domínio apropriado da legislação ambiental vigente. De fato, as comunidades sabem – e concordam com ênfase! – que não se pode tirar madeira nativa para fins comerciais, sem que haja uma autorização pelos órgãos ambientais competentes. Contudo, antes da autuação em curso as comunidades não tinham conhecimento de que tampouco se possa aproveitar a madeira da Aroeira para fins de manejos necessários no território próprio delas.
11. O corte e a aplicação dos 3,30 m³ de madeira protegida por lei foram realizados ao mesmo tempo quando ocorreram o desmatamento autorizado de 2.978 hectares de vegetação nativa na fazenda vizinha “Conceição” e o desmatamento autorizado de 1.304 hectares de vegetação nativa na fazenda vizinha “Boca do Tabuleiro”. As comunidades Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba testemunharam, assombradas, a quantidade enorme de madeira de Aroeira que virou cinza em decorrência destes desmatamentos. Conquanto, como podem compreender a razoabilidade da multa aplicada contra elas enquanto ficam impunes as áreas vizinhas que causaram danos um tanto maiores?

12.As comunidades quilombolas Riacho de Sacutiaba e Sacutiaba se compreendem como guardiões da integridade ambiental do seu território. Pedem orientação e suporte de órgãos e entidades parceiras para tal fim, sempre conciliando a sua cultura quilombola com a sua missão ambiental. De qualquer forma, a recente fiscalização pelo INEMA não deixou de trazer elementos de aprendizagem e conscientização para todas as famílias quilombolas.

13.Em síntese:

Considerando a **tradicionalidade do uso da madeira de Aroeira**; considerando a **aplicação da madeira autuada para fins de manejos tradicionais**;

considerando o grau de **desconhecimento sobre a respectiva legislação**;

considerando o **compromisso comprovado** das comunidades em conviverem sustentável e harmonicamente com o seu território tradicional;

considerando a **plena disposição da comunidade autuada em aplicar um projeto de recuperação**;

considerando o **baixo nível de renda monetária das famílias quilombolas** da associação autuada,

REQUER-SE

1. **A APLICAÇÃO DE UM DESCONTO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA MULTA CONSOLIDADA**, conforme DECRETO nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Art. 295-A: *“O autuado poderá requerer a conversão de multa a qualquer tempo à SEMA, considerando a possibilidade de aplicação do desconto de até 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa consolidada, observados os seguintes critérios: ... III - Para as infrações classificadas como gravíssimas: a) 30% (trinta por cento) se a conversão for requerida no prazo da defesa.”*

2. **O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DA MULTA EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES**, conforme DECRETO nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Art. 274, § 1º: *“O pagamento das multas poderá ser parcelado em até 12 (doze) meses.”*

Nestes termos, pede deferimento.

Confiantemente,

Jonas Pereira dos Santos

Presidente da Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba

